



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264 517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº.211/2015.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL E INSERVÍVEIS, MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" "

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação de bem imóvel e inservível descrito abaixo mediante processo de licitação na modalidade de Concorrência Pública: ÁREA REMANESCENTE: Área (m²): 47.861,27 Perímetro (m): 954,70 Inicia a descrição deste perímetro no vértice BF3-M-0249 de coordenadas N: 7.455.078,61 m e E: 624.113,82 m, situado no limite da faixa de domínio (6,30 metros do eixo) da Rua Olga Gimenez, propriedade da Prefeitura Municipal de Canitar e limite da faixa de domínio (variando entre 15,00 metros do eixo e 25,00 metros do eixo) da Linha Ferroviária, trecho Ourinhos - Rubião Junior, propriedade da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A, na altura do Km 439 + 7,81 m; deste, segue confrontado com o referido limite da faixa de domínio (variando entre 15,00 metros do eixo e 25,00 metros do eixo) da Linha Ferroviária, trecho Ourinhos - Rubião Junior, propriedade da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A, sentido à Rubião Junior, com seguintes azimutes e distâncias: 78°15'22" e uma distância de 77,68 m até o vértice BF3-O-0131 de coordenadas N: 7.455.094,42 m e E: 624.189,87 m; 82°00'23" e uma distância de 18,98 m até o vértice BF3-O-0130 de coordenadas N: 7.455.097,06 m e E: 624.208,67 m; 83°51'35" e uma distância de 18,98 m até o vértice BF3-O-0129 de coordenadas N: 7.455.099,09 m e E: 624.227,54 m; 85°46'13" e uma distância de 18,98 m até o vértice BF3-O-0128 de coordenadas N: 7.455.100,49 m e E: 624.246,47 m; 87°40'28" e uma distância de 9,98 m até o vértice BF3-O-0127A de coordenadas N: 7.455.100,89 m e E: 624.256,44 m; situado no limite da faixa de domínio (variando entre 15,00 metros do eixo e 25,00 metros do eixo) da Linha Ferroviária, trecho Ourinhos - Rubião Junior, propriedade da RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A e divisa com o imóvel matriculado sob nº 2.289, de propriedade da Organização Mofarrej Agrícola e Industrial Ltda; deste, segue confrontado com o referido imóvel (matricula nº 2.289), com o azimute de 182°41'17" e uma distância de 350,65 m até o vértice BF3-O-0250C de coordenadas N: 7.454.750,63 m e E: 624.239,97 m; situado na divisa com o imóvel matriculado sob nº 2.289, de propriedade da Organização Mofarrej Agrícola e Industrial Ltda e divisa da Área Desmembrada da matrícula nº. 2.288; deste, segue confrontando com a referida Área Desmembrada, com azimute de 272°36'29"

**PREFEITURA
CANITAR**
Lei Complementar
Secretaria de
Ass. Jurídica
Publicado
e Prefeit.
Canitar,

(assinatura)



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



e uma distancia de 132,41 m até o vértice BF3-O-0250B de coordenadas N: 7.454.756,65 m e E: 624.107,72 m; deste segue em arco de curva com raio de 9,00 m e uma distancia de 14,15 m até o vértice BF3-O-0250A de coordenadas N: 7.454.766,06 m e E: 624.099,14 m; **situado na divisa da Área Desmembrada da matrícula nº. 2.288 e limite da faixa de domínio (6,30 metros do eixo) da Rua Olga Gimenez, propriedade da Prefeitura Municipal de Canitar; deste, segue confrontado com o referido limite da faixa de domínio (6,30 metros do eixo) da Rua Olga Gimenez, propriedade da Prefeitura Municipal de Canitar, com azimute de 2°41'17" e uma distancia de 312,89 m até o vértice BF3-M-0249, de coordenadas N: 7.455.078,61 m e E: 624.113,82 m, inicio desta descrição, finalizando assim este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação PPTE, código internacional 93900, coordenadas N: 7.553.844,608 m e E: 457.866,057 m, referenciadas ao meridiano central 51º WGr e da estação UFPR, código internacional 93970, de coordenadas N: 7.184.223,310 m e E: 677.878,515 m, referenciadas ao meridiano central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000 (Oficial IBGE). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.**

Parágrafo Único – Será desmembrada da área remanescente, área total de **15.087,00** metros quadrados, que será procedido na alienação, e as custas do desmembramento correrão por conta do comprador arrematante.

Artigo 2º - Os valores provenientes da venda do bem acima descrito devera ser alocada em conta receita a ser definida pelo setor de contabilidade, compondo as dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º- A receita do valor arrematado será empregada na infra-estrutura do município.

Artigo 4º- o estudo de impacto orçamentario a que se refere o art.16 de Lei Complementar n.101/2000,deixa de ser apresentado por não se tratar de aumento de despesa.

Artigo 5º- As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta do arrematante.

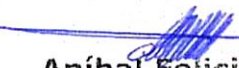
Artigo 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pref.Municipal de Canitar,10 de Dezembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Complementar registrada nesta
Secretaria sob nº 214,
fls. 02, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 10/12/2015.


**Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal**